



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 1

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL
E DEZASSEIS.** -----

----- Aos treze dias de mês de Janeiro do ano de dois mil e dezasseis, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os **Senhores Vereadores, Marco Filipe Barreiros Pires, João Filipe Chaveiro Libório, Hugo de Sousa Marques Carreiras e Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes.**-----

- **Período antes da Ordem do Dia:** Não houve assuntos. -----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida e assinada a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.--

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos.** -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes aos seguintes pedidos de certidões, em nome de:-----

- **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira, C.R.L.**, solicitando a emissão de parecer favorável à **constituição de compropriedade** relativamente aos prédios abaixo identificados, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02:-----

- **Prédio misto** denominado “**Casa Branca da Estrada**”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 597 da Freguesia de Pavia, inscrito na matriz, parte rústica, sob o artigo 8, Secção H e parte urbana sob o artigo 776 da mesma freguesia, com a área total de 36,55 ha;-----

- **Prédio rústico** denominado “**Casa Branca da Estrada**”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 598 da Freguesia de Pavia, inscrito na matriz sob o artigo 4, Secção H da mesma freguesia, com a área total de 38,00 ha. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição dos prédios por duas pessoas que vivem maritalmente - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe esta **Divisão** que a **Câmara Municipal** decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que dos registos não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na **constituição das referidas compropriedades**, devendo o requerente cumprir com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.--

- **Maria Teresa Barracha Faria Guerra**, solicitando a emissão de parecer favorável à **constituição de compropriedade**, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95

de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02, relativamente ao prédio denominado “**Courelas do Monte Novo**”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 336 da Freguesia de Mora, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 51, Secção G da mesma freguesia, com a área total de 8,5 ha.-----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - doação do prédio aos filhos da requerente - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no n.º 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a **Câmara Municipal** decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na **constituição da referida compropriedade**, devendo o requerente cumprir com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **José Pedro Baptista Pinto Gago**, solicitando a emissão de parecer favorável ao aumento de compropriedade, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02, relativamente ao prédio denominado “**Herdade da Asseiceira**”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 62 da Fre-

guesia de Cabeção, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, Secção B da mesma freguesia, com a área total de 151,75 ha. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.^a C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - doação aos filhos do requerente da parte que o mesmo detém no mencionado prédio - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no n.º 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, devendo o requerente **cumprir** com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

- **Horácio José Baptista Pinto Gago**, solicitando a emissão de parecer favorável ao aumento de compropriedade, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pelas Leis 64/2003 de 23 de agosto e 10/2008 de 20/02, relativamente ao prédio **denominado “Herdade da Asseiceira”**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 62 da Freguesia de Cabeção, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, Secção B da mesma freguesia, com a área total de 151,75 ha. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.^a C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - doação aos filhos do requerente da parte que o mesmo detém no mencionado prédio - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no n.º 2 do artigo 54.º supracitado.-----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a **Câmara Municipal** decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, devendo o requerente **cumprir** com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

- **Esmeralda da Luz Chitas Dias Calhau** solicitando a emissão de certidão de destaque para o prédio inscrito na matriz sob o artigo 319 da Secção A da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1747, operação isenta de licença de acordo com o definido no número 4 do artigo 6º do DL 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo DL 136/2014 de 09/09. Visto que o prédio se situa dentro do perímetro urbano de Mora, verifica-se cumprida a condição imposta no referido artigo, ou seja, as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos. De referir que a pretensão foi antecedida por pedido de informação (processo

8/2012) em que se verificava que não era cumprido tal requisito. No entanto, pela análise da documentação anterior e a agora apresentada, constata-se que o prédio sofreu alteração, no sentido de unificar os prédios com as descrições 1575 e 1576, que haviam resultado da divisão do prédio com o artigo 180 da Secção A, através de processo de cadastro 27/2010. Verifica-se assim que o prédio terá adquirido a sua configuração inicial, não se registando ónus de não fracionamento na certidão atual. -----

No que respeita às edificações destinadas a habitação existentes na parcela, verifica-se que foram inscritas na matriz em 1970, pelo que, e uma vez que a zona apenas foi inserida dentro do perímetro urbano no último PDM, se consideram abrangidas pela alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, estando por isso aparentemente isentas de licenciamento à data da sua construção. Com inscrição mais recente existe ainda outra edificação destinada a arrumos, alegando, no entanto, a requerente, que a sua construção data de 1974 aproximadamente, não existindo indícios que contrariem essa informação. Regista-se ainda uma pequena divergência quanto à área do prédio com o artigo 991 (elementos escritos e desenhados do processo - 69,90 m² - e certidão / caderneta - 69,00 m²), que a confirmar-se deverá ser objeto de devida correção. -----

Por outro lado, situando-se o prédio em **Espaços Urbanos a Reestruturar**, verifica-se o cumprimento das seguintes disposições do **Regulamento do PDM**, previstas nos artigos 28.º e 29.º, no que se refere às parcelas resultantes do destaque: -----

- Índice de ocupação inferior a 0,15; -----
- Área das parcelas igual ou superior a 1200 m².-----

Relativamente à frente do prédio, verifica-se que o mesmo possui frente para dois arruamentos (Estrada das Cabeceiras e Estrada do Vale da Bica). No entanto nenhuma delas possui dimensão superior a 20 metros, como estipula a alínea c) do nº 1 do artigo 29º do RPDM. Não obstante, considera-se que a pretensão apresenta enquadramento com o PDM, face ao teor da exceção prevista na alínea i) do número e artigo supracitado, e ao entendimento de que em ambas as parcelas resultantes do destaque existem habitações licenciadas ou construídas em data em que o seu licenciamento não era exigível, de acordo com o exposto anteriormente. Para além disso, a operação de destaque não contribui para a redução da dimensão das frentes já existentes, visto que a divisão é efetuada paralelamente aos arruamentos existentes. -----

O prédio existente com a área total de 3 000,00 m2 ficará com a seguinte composição:-----

- **Parcela a destacar (A):**-----

Com a área de 1 800,00 m2, área coberta de 69,00 m2 (correspondente ao artigo 991) e seguintes confrontações: **Norte** - Parcela B; **Sul** - Estrada do Vale da Bica; **Nascente**: Joaquim Barato; **Poente**: Augusto Chuço.-----

- **Parcela restante (B):** -----

Com a área total de 1 200,00 m2, área coberta de 121,10 m2 (correspondente aos artigos 1278 e 2995) e seguintes confrontações: **Norte** - Estrada das Cabeceiras; **Sul** - Parcela A; **Nascente**: Joaquim Barato; **Poente**: Augusto Chuço.-----

De acordo com o exposto propõe-se a emissão de certidão comprovativa dos requisitos do destaque. Em conformidade com o número 6 do artigo 6º do Decreto-Lei supracitado, não será permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de dez anos. O ónus do não fra-

cionamento deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, em conformidade com o número 7 do mesmo artigo.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, emitir a **Certidão de Destaque**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO (ABERTURA) "PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA (PARU) DE MORA"**: A inauguração do novo ciclo de programação para os fun-

dos comunitários (Portugal 2020) introduziu alterações nos mecanismos das candidaturas e acrescentou exigências em algumas áreas de investimento previstas no atual quadro de apoio. É nesse contexto que surge a proposta para a elaboração do **Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) de Mora**, uma vez que a aprovação desse instrumento é condição necessária para que, tanto o município como as entidades privadas, acedam ao cofinanciamento **FEDER** e ao **Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU 2020)**, através de projetos elegíveis no âmbito das regras definidas para a reabilitação urbana. -----

Assim, e de acordo com o artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura do procedimento de formação de contrato para aquisição de serviços por **Ajuste Direto**, dado que o preço base (10 000€) é inferior ao limiar estabelecido para o efeito (75 000€), submetendo-se a aprovação o convite à apresentação de proposta, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Considerando a vocação da empresa **QUARTERNAIRE PORTUGAL**, a experiência dos seus quadros técnicos na área do planeamento estratégico e o capital de conhecimento acumulado no processo de **consultoria à CIMAC** para a **elaboração do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alen-**

tejo Central, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta apenas esta entidade, dispensando-se, nesse caso, a designação de júri para o procedimento (artigo 67.º do CCP) e a prestação de caução por parte do proponente (artigo 88.º do CCP).-----

Propõe-se, ainda, estabelecer o prazo de **10 dias** para a apresentação de proposta e **30 dias** para a prestação do serviço. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, **abrir procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços por ajuste direto**, nos termos do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente (doravante CCP), para a **“Elaboração do Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) de Mora”**, conforme parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, pelo prazo de **10 dias**.-----

Mais foi deliberado por unanimidade **aprovar** o convite à apresentação de proposta, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP, em anexo à presente informação).-----

Deliberado também por unanimidade que seja convidada a apresentar proposta uma só entidade, a empresa **QUARTERNAIRE PORTUGAL**, que dispõe de experiência dos seus quadros técnicos na área do planeamento estratégico e o capital de conhecimento acumulado no processo de consultoria à **CIMAC** para a **elaboração do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alentejo Central**. -----

----- **Ponto um - três: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO "PROJETO DA ROTUNDA DAS CABECEIRAS NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que a construção da Avenida do Fluviário

em Mora, para além de todos os benefícios que trouxe para a Vila de Mora, veio restringir o acesso à zona Sul da Vila - Cabeceiras, Vale Flor e Vale da Bica, principais áreas de expansão urbana previstas no atual PDM de Mora, bem como, a diversos serviços de interesse público - em especial, as bombas de abastecimento combustível, entre outros.-----

Sabendo que num passado recente a principal saída da Vila, com destino a Évora e ou Ponte de Sor, era feita pela rua do Jardim de S. Pedro, é de todo o interesse do Município de Mora proceder à construção de uma rotunda na interseção da rua da Bica com a Avenida do Fluviário - ponto relativamente próximo do acesso à rua do Jardim de S. Pedro.-----

Nos termos do artigo 36.º do CPP, propõe-se que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a **elaboração do projeto de execução com a designação de “Projeto da Rotunda das Cabeceiras na Avenida do Fluviário em Mora”**. -----

De harmonia com o artigo 20.º do CCP propõe-se a **abertura do procedimento de formação de contrato para aquisição de serviços por Ajuste Direto**, considerando que o preço base (9.000,00€) é inferior ao limiar estabelecido para o efeito (75.000,00€). Propõe-se ainda a **aprovação do convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos** (artigo 40.º do CCP). -----

Somos a propor que seja convidada a apresentar proposta uma só entidade, o gabinete **2Bilro+1 Projetos de Engenharia e Design, Lda.**, que para além de ser o consultor do **Município de Mora** para infraestruturas viárias, dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho.-----

Nestas condições não haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) nem será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP).-----

Proponho que o prazo para a realização da prestação de serviços seja **de 60 dias** e que o prazo para a apresentação de propostas seja de **10 dias**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, abrir nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela lei vigente, doravante CCP, **procedimento concursal, tipo ajuste directo**, para **elaboração do projeto de execução com a designação de “Projeto da Rotunda das Cabeceiras na Avenida do Fluviário em Mora”**, conforme o do convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP), em anexo à presente informação, pelo prazo de **10 dias**. -----

Mais foi deliberado por unanimidade **aprovar** o **convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos** (artigo 40.º do CCP), em anexo à presente informação.-----

Deliberado ainda por unanimidade que seja convidada a apresentar proposta uma só entidade, o gabinete **2Bilro+1 Projetos de Engenharia e Design, Lda.**, que para além de ser o **consultor do Município de Mora** para infraestruturas viárias, dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho.--

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO “REMODELAÇÃO DA ÁREA EXPOSITIVA DO FLUVIÁRIO - BENEFICIAÇÃO DOS PAVIMENTOS DO LONTRÁRIO” - REABERTURA DE PROCEDIMEN-**

TO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que esta **Divisão** propõe o **encerramento** do procedimento tipo por **Ajuste Direto**

para a **execução da empreitada de “Remodelação da área expositiva do Fluviário - Beneficiação dos pavimentos do Lontrário”** devido ao facto de não ter sido apresentada nenhuma proposta por parte da entidade convidada.---

A empresa **J.A.V. - Materiais de Construção, Lda.**, via comunicação por escrito, deu conhecimento, ao **Município de Mora**, de que não apresentou proposta devido a problemas informáticos. -----

Propõe-se a **reabertura do procedimento tipo por Ajuste Direto para a execução da empreitada** em epígrafe, nos termos do procedimento anterior.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade**, proceder ao **encerramento do procedimento por Ajuste Direto** para a **execução da empreitada de “Remodelação da área expositiva do Fluviário - Beneficiação dos pavimentos do Lontrário”** devido ao facto de não ter sido apresentada nenhuma proposta por parte da entidade convidada. -----

Mais **deliberou por unanimidade** de harmonia com a informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** **reabrir** nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela lei vigente, doravante CCP, **procedimento concursal, tipo ajuste directo**, para **execução da empreitada de “Remodelação da área expositiva do Fluviário - Beneficiação dos pavimentos do Lontrário”**, conforme o convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP), em anexo à presente informação, pelo prazo de **10 dias**. -----

Mais foi **deliberado por unanimidade** **aprovar** o **convite à apresentação de propostas, o caderno de encargos e demais documentos** (artigo 40.º do CCP), em anexo à presente informação.-----

Deliberado ainda por unanimidade que seja convidada a apresentar proposta

uma só entidade, a empresa **J.A.V. - Materiais de Construção, Lda.**, que dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO "PROJETO DO PARQUE URBANO DE MORA - ALTERAÇÕES" - ADJUDI-**

CAÇÃO DE PROCEDIMENTO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do **procedimento por Ajuste Direto** em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente e dando cumprimento ao previsto no artigo 125.º do documento supramencionado, somos a submeter a única proposta juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar a proposta nele contida e para deliberação de adjudicação.-----

Face ao parecer do **Relatório Final**, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **adjudicar** a **Tiago da Cunha Ferreira Varela Lopes**, a execução **do "Projeto do Parque Urbano de Mora - Alterações"**, pelo valor de **9.300,00**, mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO "PROJETO DO PARQUE URBANO DE MORA - ALTERAÇÕES" MINUTA DO**

CONTRATO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da **adjudicação** do **procedimento por Ajuste Direto** em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, doravante CCP e dando cumprimento ao previsto no artigo 98.º do CPP, submete-se a **minuta do contrato**, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar.-----

Mais se informa de que não foi exigida, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução ou garantia dado o preço contratual ser inferior a 200.000,00€. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade **aprovar** a referida **minuta do contrato**, do presente procedimento nos termos da presente proposta. -----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO TIPO POR AJUSTE DIRETO "CAMPO DE JOGOS - NOVA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DE MORA" -**

EXTINÇÃO DA CAUÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento do pedido, efetuado pelo **Empreiteiro Gabriel Mendes, Lda.**, para extinção da caução prestada para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assumiu com a celebração do contrato da empreitada em epígrafe, somos a propor a extinção da mesma ao abrigo do Artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março. -----

Mais se informa de que a “recepção definitiva” dos trabalhos da empreitada ocorreu no dia 2015-03-05, conforme o documento “Auto de Recepção Definitiva” que se junta em anexo à presente informação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, manifestou o seu **acordo** com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade **autorizar** a **liberação das garantias bancárias** referentes ao Procedimento em epígrafe.-----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: AUTORIZAÇÃO PERMANENTE DE PAGAMENTOS:**
Presente informação da **Divisão Administrativa Financeira**, propondo que a

Câmara Municipal tome uma deliberação no sentido de autorizar o **Senhor Presidente da Câmara** a realizar e autorizar as seguintes despesas:-----

- a) Encargos com empréstimos;-----
- b) Vencimentos, salários e outras remunerações certas e permanentes do pessoal;-----
- c) Entrega ao Estado e outras Entidades de receitas que lhe foram consignadas;
- d) Encargos de seguros de móveis e imóveis do património municipal e do pessoal contra acidentes no serviço; -----
- e) Emolumentos ao Tribunal de Contas; -----
- f) Salários ao pessoal empregado acidentalmente na execução de trabalhos de reparação e conservação urgentes; -----
- g) Pensões de Aposentação;-----
- h) Assinatura do Diário da Republica; -----
- i) Horas extraordinárias prestadas pelo pessoal; -----
- j) Pagamentos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;-----
- l) Compra de gasóleo e outros bens necessários ao funcionamento dos Serviços. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento tendo o **Senhor Presidente** posto à votação o presente ponto o qual foi aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto três - dois: PAGAMENTO DE FACTURAS (PERIODICIDADE):**

Presente informação da **Divisão Administrativa Financeira** propondo que a **Câmara Municipal** tome uma deliberação de forma a manter o sistema de um mapa mensal de facturas coincidente com a **1ª. reunião ordinária**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo.-----

----- **Ponto três - três: RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **1.389.619,62€** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **30.990,97 €**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - quatro: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **2.385,13 €**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - cinco: MAPA DE FACTURAS:** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos no valor de **58.986,15 €**.-----

----- **Ponto três - seis: REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO 2016:** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o **Regulamento do Fundo Maneio**, para o corrente ano.-----

----- **Ponto três - sete: FUNDO DE MANEIO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que foi repostado no final do ano de 2015, o **Fundo de Maneio** constituído a favor da **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em Regime de Substituição, Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, para acorrer a despesas correntes de expediente que pela sua frequência, urgente e diminuta importância está autorizada a fazê-las, e propondo que de novo seja constituído um **Fundo de Maneio** no valor de **500,00 € por mês** com a mesma finalidade.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade consti-

tuir um **Fundo de Maneio** no valor de **500,00 €** por mês, a favor da **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em Regime de Substituição, Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, para acorrer a despesas correntes de expediente que pela sua frequência, urgente e diminuta importância está autorizadas a fazê-las. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** Presente o seguinte despacho do **Senhor Presidente** em que **determinou, adjudicar** o **"Fornecimento de Energia Elétrica em BTN < 20,7kVA para o ano 2016"** à firma, **HEN - Serviços Energéticos, Lda.**, conforme sua proposta datada de **14 de Dezembro de 2015**, pelo valor de **45.217,25€ (quarenta e cinco mil duzentos e dezassete euros e vinte cinco cêntimos)**, mais IVA, por ser a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.-----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **Ponto cinco - dois: PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAFETARIA E RESTAURANTE DO FLUVIÁRIO DE**

MORA: Presente informação do **Senhor Presidente** informando que dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a prestação dos serviços de restauração e cafetaria do **Fluviário de Mora**, de forma a capacitar a equipa municipal que ficará encarregue da dinamização

do espaço.-----

Neste contexto, de acordo com o estatuído nos n.os 5, 6 e 12 do art.º 75.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 6 do mesmo normativo.-----

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública. Este procedimento terá por finalidade a contratação de 2 pessoas para a prestação do serviço referido, pelo período de dois meses. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável à abertura do procedimento para prestação dos serviços de restauração e cafetaria do Fluviário de Mora, de forma a capacitar a equipa municipal que ficará encarregue da dinamização do espaço, dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho, nos termos da presente informação.-----

-----**Ponto cinco - três: PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA BIOLOGIA PARA O FLUVIÁRIO DE MORA:** Dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a prestação dos serviços de assessoria técnica na área da **Biologia** para coordenação e desenvolvimento dos programas inerentes à alimentação, contenção e manutenção da fauna e da flora constante dos habitats do **Fluviário de Mora**, de forma a capacitar a equipa municipal que ficará encarregue da dinamização do espaço. -----

Neste contexto, de acordo com o estatuído nos n.os 5, 6 e 12 do art.º 75.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 6 do mesmo normativo. -----

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública. Este procedimento terá por finalidade a contratação de 1 pessoa para a prestação de serviço referido, pelo período de 2 meses. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável à **abertura do procedimento** para **Assessoria Técnica na área da Biologia** para coordenação e desenvolvimento dos programas inerentes à alimentação, contenção e manutenção da fauna e da flora constante dos habitats do **Fluviário de Mora**, de forma a capacitar a equipa municipal que ficará encarregue da dinamização do espaço, dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho. -----

----- **Ponto cinco - quatro: MORAPESCA 2016 - CONCURSO TIPO AJUSTE DIRECTO - ALUGUER DE TENDAS:** Presente informação do **Coordenador do SGI**, propondo a abertura de um concurso tipo ajuste direto, no âmbito do regime geral do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redacção, cujo objeto é o **fornecimento de 3 tendas** para a **MoraPesca 2016** com as seguintes características: -----

- **1 Tenda de 20x45m**, que deverá estar montada até ao dia 13 de Fevereiro de 2016, com tecto duplo, estrado em contraplacado marítimo, alcatifa cor cinzenta

e ar condicionado. -----

- **1 Tenda de 20x35m**, que deverá estar montada até ao dia 13 de Fevereiro de 2016, com tecto duplo, estrado em contraplacado marítimo, alcatifa cor cinzenta e ar condicionado. -----

- **1 Tenda de 15x50m**, que deverá estar montada até ao dia 13 de Fevereiro de 2016, com tecto duplo, estrado em contraplacado marítimo, alcatifa cor cinzenta e ar condicionado. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, **abrir procedimento tipo Ajuste Directo**, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redacção, para o **aluguer de 3 tendas para a Morapesca 2016**, com as seguintes características:-----

- **1 Tenda de 20x45m**, que deverá estar montada até ao dia 13 de Fevereiro de 2016, com tecto duplo, estrado em contraplacado marítimo, alcatifa cor cinzenta e ar condicionado.-----

- **1 Tenda de 20x35m**, que deverá estar montada até ao dia 13 de Fevereiro de 2016, com tecto duplo, estrado em contraplacado marítimo, alcatifa cor cinzenta e ar condicionado. -----

- **1 Tenda de 15x50m**, que deverá estar montada até ao dia 13 de Fevereiro de 2016, com tecto duplo, estrado em contraplacado marítimo, alcatifa cor cinzenta e ar condicionado.-----

Mais foi deliberado por unanimidade **aprovar** o **Caderno de Encargos e Programa de Concurso e convite**. -----

Deliberado ainda por unanimidade que o Júri do presente concurso é constituído pelos **Senhores, Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Vereador Hugo de**

Sousa Marques Carreiras e Engº. **Joaquim Manuel Lopes Neto**, sendo **Presidente** do mesmo o **Senhor Vereador Marco Filipe Barreiros Pires**, como membros efectivos e **Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** e **Vereador João Filipe Chaveiro Libório**, como membros suplentes. -----

As propostas deverão ser entregues até às 23,59 horas, do dia 25 de Janeiro de 2016. -----

----- **Ponto cinco - cinco: REVISÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA - ATENDIMENTO PERMANENTE:** Pelo **Senhor Vereador Marco Filipe Barreiros Pires** foi presente uma declaração elaborada nos termos defi-

nidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., em como se considera impedido para quaisquer intervenções enquanto Vereador da Câmara, para intervir no presente assunto por ser Presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

Presente informação do **Senhor Presidente** informando que no sentido de darmos continuidade ao apoio prestado à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora**, apoio este indispensável para assegurar o **Serviço de Atendimento Permanente**, propõe a aprovação do **Protocolo** em anexo à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** analisou a proposta e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta do **Senhor Presidente**, procedendo à **assinatura** do referido protocolo. -----

Acto continuo o **Senhor Vereador** regressou à reunião. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE**

REUNIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-